

Lei nº 517 de 18 de Setembro de 1981

Autoriza pagamento à viúva do ex-opositor
e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belizópolis - Estado de Minas Gerais,
por seus representantes, Diretores e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o
pagamento de Cr\$ 8.585,00 (Oito mil, quinhentos
e setenta e cinco cruzeiros) à Sr. Maria José Gomes
dos Dias, viúva do ex-opositor, Sr. Jorge Dias, re-
ferente ao salário do mês de agosto de 1981, o
qual deixou de receber por motivo de seu faleci-
mento ocorrido em 26 de agosto do corrente ano,
conforme Guia de Óbito nº 350 - Livro C-36, fô-
lhas 350 - número 1.862, do Cartório do Re-
gistro Civil, do 3º Sub-Distrito de Campinas -
B. P.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belizópolis, em 18 de setembro de 1981

O Prefeito Municipal,

Ass: Leonorol de Paula Coutinho